



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE

unesco



LEI Nº 4.837, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Suprime-se o § 5º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.755, de 09 de abril de 2025, que estabelece normas autorizando o Poder Executivo Municipal a parcelar administrativa e judicialmente perante a Fazenda Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o § 5º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.755, de 09 de abril de 2025, que estabelece normas autorizando o Poder Executivo Municipal a parcelar administrativa e judicialmente perante a Fazenda Pública Municipal, créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devidos por pessoas físicas ou jurídicas até a data da celebração do termo de confissão e parcelamento da dívida.

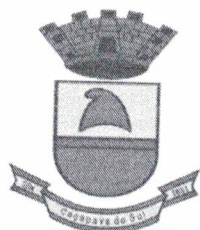
Art. 2º Com a supressão do § 5º do art. 6º da referida Lei, o contribuinte não poderá oferecer garantia no âmbito administrativo e judicial, por meio de depósito, penhora ou outra garantia prevista em Lei, desde que com prévia concordância da Procuradoria-Geral do Município até regulamentação própria em Decreto, opção que ensejará a supressão da multa e 50% de redução na taxa de juros prevista no § 3º, do art. 5º do valor devido.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.755, de 09 de abril de 2025, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de outubro de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3